PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01846/69

Autor: LUIZ XAVIER DA CUNHA
Data: 19/09/1969
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Despadroniza cargos, fixa-lhes vencimentos e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Ficam despadronizados os cargos de Inspetor de Rendas, Engenheiros, Arquiteto e Tesoureiro, constantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2o- São fixados em NCr$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), os vencimentos mensais dos cargos agora despadronizados nos termos do artigo anterior.

parágrafo Único- Em nenhuma hipótese os vencimentos dos cargos despadronizados Serão inferiores a 2/3 (dois terços) dos vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Departamento CC-2.

Art. 3o- A fim de atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, ate o limite máximo de 20% (vinte por cento) a dotação orçamentária pela qual são pagos os funcionários por ela beneficiados.

Art. 4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Rui Barbosa, em Natal, 15 de Setembro 1969.

LUIZ XAVIER DA CUNHA - PRESIDENTE EM exercício

CARLOS ALBERTO M. DANTAS - PRIMEIRO Secretário

JOSÉ MARTINS DA SILVA - SEGUNDO Secretário

Sancionada em 19 de setembro de 1969.